



**ZOLLERN**

Solid metals. Fine solutions.

# Procedimento de apresentação de queixas

de acordo com o § 8 da Lei Alemã de  
Diligência Devida da Cadeia de



# Índice

<b>1</b>	<b>Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Âmbito de aplicação .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>O que pode ser comunicado? .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>Que opções de comunicação existem? .....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>Como são processadas as denúncias e queixas?.....</b>	<b>5</b>
5.1	Receção e notificação .....	6
5.2	Análise da denúncia e discussão dos factos .....	6
5.3	Medidas .....	6
<b>6</b>	<b>Proteção dos autores de denúncias .....</b>	<b>7</b>
6.1	Proteção contra discriminação ou penalização com base numa queixa .....	7
6.2	Proteção no caso de denúncias que se revelam infundadas.....	7
6.3	Não há proteção para denúncias deliberadamente falsas .....	7
<b>7</b>	<b>Análise da eficácia .....</b>	<b>7</b>
<b>8</b>	<b>Anexo.....</b>	<b>8</b>
8.1	Representação gráfica do procedimento de apresentação de queixas .....	8

# 1 Objetivo

O Grupo ZOLLERN (doravante denominado "**ZOLLERN**") tem um procedimento de apresentação de queixas como um elemento central de conformidade com as obrigações de diligência devida de direitos humanos e ambientais dentro do significado da Lei Alemã de Diligência Devida da Cadeia de Abastecimento (doravante denominada "**LkSG**").

O procedimento de reclamações permite que os indivíduos chamem a atenção para os direitos humanos e riscos ambientais, bem como (possíveis) violações de direitos humanos ou obrigações ambientais que surgiram ou são suspeitas de terem surgido como resultado das atividades comerciais da própria unidade de negócios da ZOLLERN ou de um fornecedor direto.

Tais reclamações sobre e indicações de direitos humanos ou riscos ambientais permitem que a ZOLLERN responda em um estágio inicial com medidas corretivas e preventivas para evitar danos iminentes. Além disso, a ZOLLERN pode adaptar e melhorar continuamente seus processos para cumprir com suas obrigações de diligência devida de direitos humanos dentro de sua cadeia de fornecimento com base em descobertas de lidar com tais reclamações.

## 2 Âmbito de aplicação

O presente regulamento interno aplica-se a todas as informações - incluindo as informações enviadas anonimamente - de uma ou mais pessoas, tanto dentro como fora da ZOLLERN. Em particular, (ex-)colaboradores, pessoas potencialmente afetadas, autoridades, atores políticos e a sociedade como um todo podem entrar em contato com a ZOLLERN com informações e reclamações.

## 3 O que pode ser comunicado?

Podem ser apresentadas informações ou reclamações relevantes se existir um risco para os direitos humanos ou para o ambiente, na aceção do artigo 2.º da LkSG.

Um **risco em matéria de direitos humanos** é uma situação em que é provável que esteja iminente ou já tenha ocorrido um comportamento proibido em relação a uma das questões de direitos humanos abaixo enumeradas:

- Trabalho infantil,
- Trabalho forçado,
- Todas as formas de escravatura,
- Desrespeito pelas normas de saúde e segurança no trabalho e pelos riscos para a saúde relacionados com o trabalho,
- Desrespeito pela liberdade de associação, pela liberdade de sindicalização e pelo direito de negociação coletiva,
- Discriminação e igualdade dos trabalhadores,
- Retenção de uma remuneração adequada pelo trabalho efetuado,
- Destruição da base natural da vida através da poluição ambiental,
- Violência por parte das forças de segurança privadas ou públicas,
- Apropriação de terras.

Além disso, pode ser feita referência a **riscos ambientais** nos seguintes casos:

- Proibição da utilização de mercúrio nos processos de fabrico (tal como definido na Convenção de Minamata sobre o Controlo das Emissões de Mercúrio),
- Violação da proibição ou a restrição da produção e da utilização de substâncias orgânicas persistentes (aldrina, clordano, DDT, endrina, heptacloro, hexaclorobenzeno, mirex, toxafeno e produtos químicos industriais, bem como dois grupos de subprodutos indesejáveis, as dibenzodioxinas policloradas e os dibenzofuranos) (tal como definidos na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes),
- Violação do requisito de minimizar o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e de os eliminar de uma forma ambientalmente correta perto do local onde são produzidos (na aceção da Convenção de Basileia sobre o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos).

## 4 Que opções de comunicação existem?

A ZOLLERN oferece aos denunciante várias opções para a transmissão de mensagens de forma segura e confidencial.

**Os trabalhadores** podem enviar comunicações da seguinte forma:

- pessoalmente junto do Departamento de Conformidade da ZOLLERN,

- por telefone através da Linha Direta de Conformidade da ZOLLERN,
- através do advogado externo independente de confiança,
- por carta ou
- por correio eletrónico.

Todas as opções de comunicação interna podem ser consultadas na **Diretiva do Grupo n.º 02/06, Conformidade**, na Intranet.

**Pessoas externas** podem transmitir mensagens da seguinte forma:

<b>por telefone através da Linha Direta de Conformidade da ZOLLERN</b>	+49 (0) 7571 70-733
<b>por telefone ou correio eletrónico, ao advogado externo independente de confiança</b>	Gabinete de Advocacia Reinhart, escritório de Augsburg, +49 (0) 821 81511911, reinhart@kanzlei-reinhart.de
<b>por carta</b>	ZOLLERN GmbH & Co. KG Hitzkofer Straße 1 72517 Sigmaringendorf
<b>por correio eletrónico</b>	lksg@zollern.com

## 5 Como são processadas as denúncias e queixas?

Os colaboradores do Departamento de Conformidade da ZOLLERN são responsáveis pelo processamento de queixas relativas a direitos humanos e ambientais. Estes tomam medidas e

- são imparciais,
- são independentes,
- estão vinculados a instruções no cumprimento das suas tarefas,
- não possuem sem conflitos de interesses,
- têm dever de sigilo,
- estão dotados de recursos de tempo suficientes.

## **5.1 Receção e notificação**

Se, aquando da apresentação de uma denúncia por carta ou correio eletrónico, forem fornecidas ou estiverem visíveis informações de contacto que permitam uma confirmação escrita da receção (por exemplo, por correio ou correio eletrónico), o Departamento de Conformidade confirmará a receção da denúncia desta forma no prazo de sete dias.

Se uma denúncia for apresentada numa reunião pessoal com o Responsável pela Conformidade, através da linha direta de conformidade ou por telefone para o advogado de confiança, a receção da denúncia é confirmada imediatamente na reunião de denúncia.

## **5.2 Análise da denúncia e discussão dos factos**

Os colaboradores do Departamento de Conformidade analisam todas as denúncias recebidas e, se necessário, iniciam ou encomendam investigações adicionais. O autor da denúncia tem a oportunidade de discutir os factos do caso com os colaboradores do Departamento de Conformidade pessoalmente, por telefone ou por texto, mantendo a confidencialidade. Após uma análise inicial do relatório, o Departamento de Conformidade efetuará outras investigações, se necessário. Se necessário e se os dados de contacto estiverem disponíveis, o departamento entrará em contacto com a pessoa que fez a denúncia. Se necessário, o caso pode também ser encaminhado para autoridades externas, por exemplo, a polícia, para uma investigação mais aprofundada.

## **5.3 Medidas**

Se, no decurso do esclarecimento dos factos, se determinar que uma violação dos direitos humanos ou do ambiente está iminente ou já está a ocorrer, são prontamente tomadas medidas corretivas adequadas. O Departamento de Conformidade acompanha e documenta se as medidas corretivas são implementadas e se são eficazes na eliminação ou minimização dos riscos.

Sempre que possível, o resultado alcançado é avaliado em conjunto com o autor da denúncia.

## 6 Proteção dos autores de denúncias

Ao longo de todo o processo, os denunciantes são protegidos contra sanções ou discriminações com base nas informações e denúncias apresentadas.

Todas as informações e queixas - anônimas ou não - são tratadas confidencialmente durante e após a conclusão do procedimento e os dados pessoais são protegidos.

### 6.1 Proteção contra discriminação ou penalização com base numa queixa

Ações discriminatórias injustificadas ou mesmo punição de denunciantes com base em ou em conexão com reclamações ou denúncias não estão de acordo com os princípios de conduta da ZOLLERN. Estas não serão toleradas pela ZOLLERN e - se ocorrerem na sua própria área de negócios - podem ter consequências ao abrigo da legislação em matéria de direito do trabalho.

### 6.2 Proteção no caso de denúncias que se revelam infundadas

Os denunciantes são obrigados a verificar se os relatórios que apresentam são fiáveis e exatos, tendo em conta as circunstâncias. As denúncias para as quais o denunciante tinha razões suficientes para assumir um risco ou uma (possível) violação no momento da denúncia não serão penalizadas pela ZOLLERN se mais tarde se revelarem infundadas.

### 6.3 Não há proteção para denúncias deliberadamente falsas

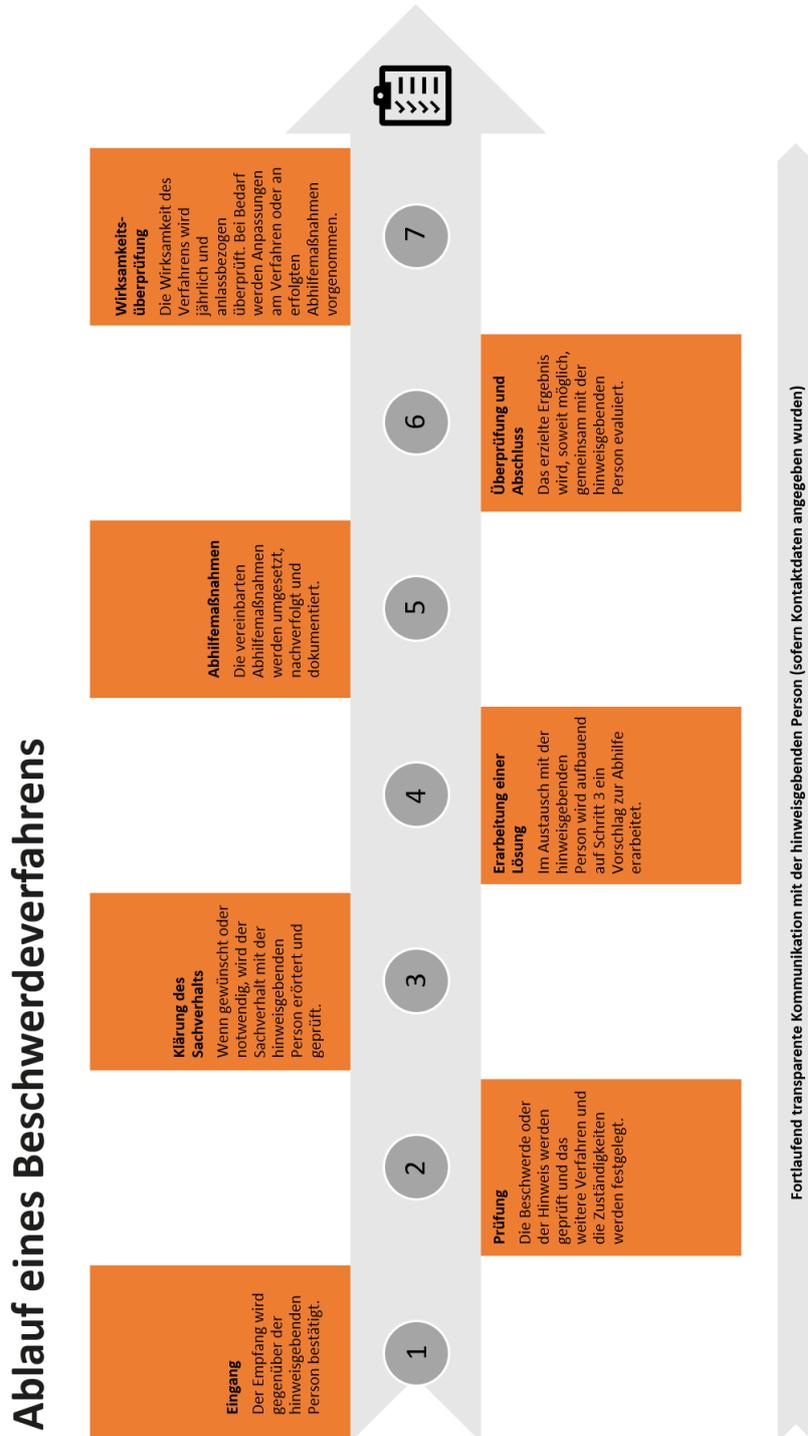
O procedimento de apresentação de queixas não se destina a registar alegações deliberadamente falsas ou maliciosas. Caso a pessoa que forneceu as informações tenha deliberadamente fornecido informações falsas ou incorretas, a ZOLLERN não concede nenhuma proteção contra represálias. Neste caso, a ZOLLERN reserva-se o direito de iniciar um processo disciplinar e/ou criminal. A identidade de um denunciante que, intencionalmente ou por negligência grave, comunique informações incorretas sobre infrações não pode ser protegida.

## 7 Análise da eficácia

A eficácia do procedimento é revista anualmente e numa base ad hoc. Se necessário, são feitos ajustes ao processo ou tomadas medidas corretivas.

# 8 Anexo

## 8.1 Representação gráfica do procedimento de apresentação de queixas





**ZOLLERN GmbH & Co. KG**

Hitzkofer Str. 1  
72517 Sigmaringendorf-Laucherthal  
Alemanha  
T +49 7571 70-0  
F +49 7571 70-602  
info@zollern.com  
www.zollern.com